



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE E DE OUTRO A EMPRESA TOP COMERCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.1109-001GM

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 2018.1109-001GM

ABERTURA: 02/10/2018

Horário: 08:30

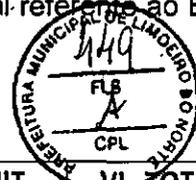
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.1109-001GM

O Município de LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ORGÃO GERENCIADOR DESTA ATA, em sua sede no(a) Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Tel. (88) 3423-1165 – Centro – LIMOEIRO DO NORTE – Ceará - CEP 62.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.674/0001-72, neste ato representado pela ORDENADORA DE DESPESA Sra. MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA, doravante denominado de CONTRATANTE, em face da classificação das propostas de preços - no **PREGÃO PRESENCIAL para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF 06.028.189/0001-07, sediada na RUA MOREIRA GOMES, 304, VILA UNIÃO, FORTALEZA - CE, CEP 60.410-720, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sr(a). **MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 20180450** e seus Anexos, **Processo nº. 2018.1109-001GM**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2018.1109-001GM** e dos anexos.



a. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, ALARME, AIRBAG E CAMBIO MANUAL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2018.	UND	1	R\$ 68.600,00	R\$ 68.600,00
4	VEÍCULO TIPO MINIVAN COM PORTA LATERAL DE CORRER, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, AIRBAG E CÂMBIO MANUAL.	UNID	01	R\$ 95.700,00	R\$ 95.700,00

Valor total: R\$ 164.300,00 (Cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega do material será na sede do Município de LIMOEIRO DO NORTE – CE, com endereço na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, centro– LIMOEIRO DO NORTE - CE.

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE será contado a partir da expedição de Ordem de Compra;

3.1.2. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.3. O material objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade desta Entidade.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei n.º. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.



3.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da lei nº. 8078/90, a apresentação do serviço deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

3.4. Caso o serviço seja reprovado, a reexecução e reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

3.4.1. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da execução dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compra e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

3.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de LIMOEIRO DO NORTE, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, e ser atestada pelos técnicos designados para esse fim específico.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.



6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Para efetuar os devidos pagamentos a Contratada, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE efetuará a consulta da situação da empresa junto ao Setor de Compras, não sendo impedido o seu pagamento, quando os bens forem efetivamente entregues.

6.8. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao setor de compras, a Secretária competente aplicará advertência, por escrito no sentido de que a Contratada regularize sua situação junto ao setor de compras ou, apresente sua defesa, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, sendo computadas neste período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Entregar os objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Entregar o objeto, no total ou em parte, relativo ao presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Decreto nº.039/2017.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

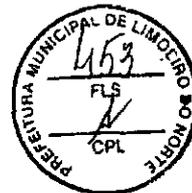
10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Presidencial 3.555/00, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de LIMOEIRO DO NORTE e será descredenciada no cadastro de fornecedores do mesmo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;



- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, e impedimento de licitar e contratar com o mesmo.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

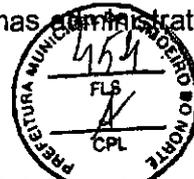
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 039/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

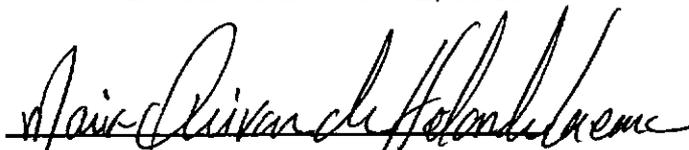


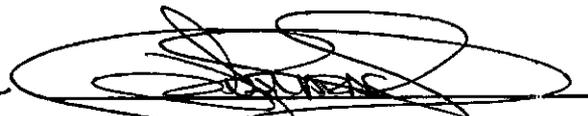
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

LIMOEIRO DO NORTE, 30 de Outubro de 2018.


MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA
ORDENADORA DE DESPESA ASSIST. SOCIAL
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE


TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____